

ANÚNCIO

CESSÃO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO

QUIOSQUE DA PRAÇA MARQUÊS DE POMBAL

Encontra-se aberto concurso para a cessão do direito de ocupação de um imóvel destinado a Quiosque, sito na Praça Marquês de Pombal.

As condições do concurso são as constantes do processo que está disponível no Portal do Município (<https://www.cm-pvarzim.pt/>) e se encontra também patente nos serviços administrativos do Mercado Municipal, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (de segunda-feira a sexta-feira, das 08.30 às 16.30 horas).

PÓVOA DE VARZIM, 2023-12-04

A VEREADORA,



SÍLVIA ANDREA GOMES DA COSTA



Praça do Almada
4490-438 Póvoa de Varzim
Portugal (PT)

T: (+351) 252 090 000
F: (+351) 252 090 010
E: geral@cm-pvarzim.pt
I: www.cm-pvarzim.pt

CONCURSO PÚBLICO

CESSÃO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO

QUIOSQUE DA PRAÇA MARQUÊS DE POMBAL

CONDIÇÕES GERAIS DO CONCURSO

1 OBJETO DO CONCURSO

1. O presente concurso tem por objeto a cessão do direito de ocupação de um imóvel destinado a Quiosque, sito na Praça Marquês de Pombal, nesta cidade.
2. O Quiosque destina-se à venda de jornais, revistas, tabaco e artigos similares, ficando proibido ao cessionário o exercício de qualquer atividade diferente.

2 CONSULTA DO PROCESSO

As condições do concurso são as constantes do processo que está disponível no Portal do Município (<https://www.cm-pvarzim.pt/>) e se encontra também patente nos serviços administrativos do Mercado Municipal, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (de segunda-feira a sexta-feira, das 08.30 às 16.30 horas).

2 VALOR DA ADJUDICAÇÃO

O valor base de adjudicação é de 1.000,00 €.

3 IDENTIFICAÇÃO E CONSULTA DO PROCESSO

1. O processo de concurso está disponível no Portal do Município (<https://www.cm-pvarzim.pt/>) e encontra-se também patente nos serviços administrativos do Mercado Municipal, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (de segunda-feira a sexta-feira, das 08.30 às 16.30 horas).
2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos até ao dia 21 de dezembro de 2023.
3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Município, por escrito, até ao dia 28 de dezembro de 2023.

4 ENTREGA DAS PROPOSTAS

1. As propostas serão entregues até às 15:00 horas do dia 05 de janeiro de 2024 na Secção de Expediente Geral e Atendimento Telefónico da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, contra recibo, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de receção ou ainda por correio eletrónico para o endereço mercadomunicipal@cm-pvarzim.pt, dentro do prazo suprareferido.
2. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrega dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

5 SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

1. A sessão de abertura das propostas terá lugar na Câmara Municipal da Póvoa de Varzim e realizar-se-á no dia 08 de janeiro de 2024, pelas 11.00 horas.
2. Só poderão intervir na sessão as pessoas que, para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.

6 MODELO DA PROPOSTA

A proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo anexo I, será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com a mesma caligrafia e tinta se for manuscrita.

7 MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta será encerrada em sobreescrito fechado e lacrado, em cujo rosto se escreverá a palavra "Proposta" e se identificará o concurso e a entidade concorrente;
2. A proposta será acompanhada dos seguintes documentos:

- i. Projeto sucinto e memória descritiva das obras que se propõe efetuar no quiosque a que se candidata, bem como do mobiliário e equipamento que se propõe instalar;
- ii. Identificação e Curriculum dos proponentes;
- iii. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I;
- iv. Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- v. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças do domicílio ou sede do candidato.

8 CRITÉRIO DE APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A apreciação das propostas, para efeitos de adjudicação, será efetuada com base nos fatores que a seguir se indicam, que serão ponderados equitativamente:

A Qualidade, e interesse para o Mercado Municipal, do estabelecimento a instalar - 60 %

O valor de **A** será determinado em função dos documentos indicados nas alíneas i) e ii) do ponto anterior, tomando os seguintes valores:

Muito Bom 8 a 10

Bom 5 a 7

Razoável 1 a 4

B Valor de Adjudicação - 40 %

O valor de **B** será determinado por aplicação da seguinte fórmula:

$$B = (PC : PMP) \times 10$$

PC valor da proposta do concorrente

PMP valor da proposta de mais elevado preço

b) A proposta mais vantajosa (**PMV**) será a que obtiver maior pontuação determinada pela fórmula:

$$\text{PMV} = 0,60 \text{ A} + 0,40 \text{ B}$$

9 PRAZO PARA A MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data da sessão de abertura das propostas, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a concessão, a obrigação de manter as respetivas propostas.

10 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU RECLAMAÇÕES

As reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do presente processo devem ser apresentados por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11 ADJUDICAÇÃO

1. Cada adjudicação será notificada a todos os concorrentes;
2. A adjudicação produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da notificação;
3. Ao preço da adjudicação acresce IVA à taxa legal;
4. O não cumprimento da obrigação referida na alínea anterior determina a caducidade da adjudicação;
5. Uma vez efetuado o pagamento, será emitido o título de concessão do direito de ocupação.

12 OBRAS A REALIZAR NO QUIOSQUE POSTO A CONCURSO

1. O quiosque será cedido no exato estado físico em que se encontra à data em que é posto a concurso, constituindo encargo do cessionário, por isso, custear quaisquer obras de que o mesmo careça para adaptação ao fim para o qual venha a ser cedida.
2. O concessionário fica obrigado a iniciar a atividade, abrindo-o ao público, no prazo máximo de sessenta dias após o início da concessão.

13 Valor Mensal

1. O preço mensal da cessão é de 100,00 € (cem euros).
2. O preço mensal será pago até ao oitavo dia do mês anterior àquele a que respeitar.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o pagamento referente aos dois primeiros meses da cessão, terá de ser efetuado no dia em que for celebrado o contrato.

4. Decorrido um ano de vigência do contrato, o preço mensal será atualizado em 1 de janeiro de cada ano, de acordo com os índices aplicáveis ao arrendamento comercial.
5. O Município poderá resolver o contrato, se qualquer das mensalidades não for paga dentro do prazo estabelecido.
6. O direito à resolução do contrato caduca se o cessionário, até à notificação do ato que a decida, pagar as mensalidades em atraso acrescidas de uma indemnização no montante aplicável ao arrendamento comercial.

14 TRANSMISSÃO

1. A cessão é intransmissível, por qualquer forma e total ou parcialmente, sem autorização do Município.
2. No caso de morte do cessionário, a exploração poderá transmitir-se aos seus herdeiros se, no prazo de 30 dias após aquela ocorrência, a comunicarem à Câmara e assumirem, perante esta, a responsabilidade pela aceitação das condições de cessão.
3. Se o cessionário for uma sociedade, considerar-se-á transmissão da cessão a cedência total ou parcial de qualquer participação social ou uma mudança de gerência.

15 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. As condições da cessão são as definidas no Regulamento Municipal das Atividades Económicas.
2. Em tudo omissos no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Regulamento Municipal das Atividades Económicas e no Código dos Contratos Públicos.



Praça do Almada
4490-438 Póvoa de Varzim
Portugal (PT)

T: (+351) 252 090 000
F: (+351) 252 090 010
E: geral@cm-pvarzim.pt
I: www.cm-pvarzim.pt

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

F (*indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede*), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso para “CESSÃO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO DO QUIOSQUE DO MERCADO MUNICIPAL” obriga-se a pagar pela adjudicação o preço de (*por algarismos e por extenso*), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(*Data*)

(*Assinatura*)



Praça do Almada
4490-438 Póvoa de Varzim
Portugal (PT)

T: (+351) 252 090 000
F: (+351) 252 090 010
E: geral@cm-pvarzim.pt
I: www.cm-pvarzim.pt

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PRIMEIRO CONTRAENTE (...) em representação do

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM, Pessoa Colectiva n.º 506.741.400.

SEGUNDO CONTRAENTE (...) _____

O PRIMEIRO CONTRAENTE DECLARA:

1. Que foi adjudicado ao segundo contraente o direito de ocupação do estabelecimento (...), localizado no Mercado Municipal, sito nesta cidade, nas condições constantes do Processo de Concurso Público, que fica a fazer parte integrante do presente contrato.
2. O local concessionado tem a composição física descrita em documento anexo ao presente contrato e que dele fica a fazer parte integrante.
3. Que a concessão é dada pelo prazo de cinco anos, a partir do dia 1 do próximo mês de (...) de 2024, prorrogável por períodos de um ano, podendo qualquer das partes obstar à renovação, desde que tal intenção seja comunicada à outra parte, por escrito e com uma antecedência mínima de 60 dias em relação ao termo do prazo.
4. Que as demais condições da concessão são as constantes do Processo de Concurso.
5. Que em todo o omissso no presente contrato, regularão as disposições legais aplicáveis.

O SEGUNDO CONTRAENTE DECLAROU:

1. Que aceita o presente contrato, com todas as cláusulas de que tem perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga nos seus precisos termos e nos demais impostos por lei.
2. Que prestou caução pela forma de (...).

Póvoa de Varzim, (...) de 2024.

